

**SEQ1965-02/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)**

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
– IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – CTBio**

**A/C: SR. G**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DIRETOR DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE DO INSTITUTO CHICO  
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio

ESQW 103/104, BLOCO "C", COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF

CEP: 70670-350

**REF.: ATENDIMENTO DELIBERAÇÃO 51 - ESCLARECIMENTOS SOBRE EXECUÇÃO DO ESTUDO  
RELACIONADO À ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA 164 DO TTAC**

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, em atendimento à Deliberação 51 do CIF, que aprova as recomendações da Câmara Técnica e Conservação e Biodiversidade (CTBio) referentes à cláusula 164 do TTAC, prestar os esclarecimentos a seguir.



Conforme expresso no item 2, alínea "a" da Deliberação 51, a Fundação deveria apresentar projeto para o estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na Área Ambiental 1 até o dia 31 de março de 2017, para apreciação do CIF, e o referido estudo deveria ser iniciado em até 30 dias após validação do CIF, com apresentação dos seus resultados em até 14 meses.

O projeto para o estudo populacional foi apresentado tempestivamente pela Fundação e validado pelo CIF por meio da Deliberação 102, de 23/08/17, com fundamento na Nota Técnica 16/2017/CEPTA/DIBIO/ICMBio. Considerando a data de publicação da Deliberação 102, a Fundação deve demonstrar o início do estudo validado em 22/09/2017.

Nesse sentido, cumpre informar que o referido estudo já havia sido iniciado em abril/2017, antes mesmo da validação pelo CIF, uma vez que o Plano de Trabalho já havia sido aprovado pelo ICMBio, na Nota Técnica n. 5/2017/DIBIO/ICMBIO, de 13 de fevereiro de 2017 ("*2017.09.21\_Nota Técnica nº 5.2017\_DIBIOICMBio*").

Ademais, o início do monitoramento previsto no estudo populacional da ictiofauna foi alinhado com a CTBio na reunião ocorrida em março/2017, conforme ata anexa (Doc. ("*2017.09.21\_Ata\_8\_reuniao\_CTBio\_CIF\_08mar2017*")) como forma de contribuímos com informações de que os órgãos necessitavam para decidir sobre restrição de pesca. Nesta ocasião, o Coordenador da CTBio inclusive solicitou ao IBAMA que priorizasse a emissão da autorização para coletas, o que ocorreu no mesmo mês, conforme autorização anexa ("*2017.09.21\_Licença\_captura\_monitoramentoaquático*").



Isto posto, como forma de evidenciar o atendimento ao item 2, alínea "a" da Deliberação 51, submetemos à apreciação do CIF os relatórios de atividades de coleta mensais realizadas desde abril/2017 ("*2017.09.21\_Relatório de atividades de coleta*"), com base na proposta contida no estudo populacional da ictiofauna apresentado pela Fundação e validada pelo CIF e CTBio.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

